

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO 005.03/2014

PREÂMBULO

O Município de Nova Olímpia, através da **Comissão Permanente de Licitações – CPL**, instituída pela Portaria nº. **09/2014**, de 15 de Janeiro de 2014, torna público, para conhecimento de interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO**, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014/CPL**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, com sessão de abertura marcada para o dia **11 de Junho de 2014** às **14h:00min**, na sala do Departamento de Licitações, sito à Av. Mato Grosso n.175, centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone/Fax 0 xx 65 3332-1130. tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, visando às obras, **CONSTRUÇÃO DE BUEIROS CELULARES, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA – Córrego São João, nos bairros Itamarati e JD. Ouro Verde**, no município de **NOVA OLÍMPIA/MT**, de conformidades especificadas neste Edital.

1 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo Nº 05.03/2014., e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

08.08002.15.451.0036.1080-44.90.51.00.00 - 0224000054-Obras de Drenagem de Águas Pluviais Obras e Instalações.

No valor global de **R\$ 699.981,93 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TREIS CENTAVOS)**.

3 DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

3.1 Constitui objeto desta licitação a: **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULARES, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA – Córrego São João, nos bairros Itamarati, Rua Cesar Barcelos e JD. Ouro Verde Rua Presidente Médice**, no Município de Nova Olímpia/MT, conforme especificações constantes do Anexo I, deste edital.

4 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 14h:00min, do dia 11 DE Junho de 2014, na sala do Departamento de Licitações, sito à Av. Mato Grosso n.175, centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone/Fax 0 xx 65 3332-1130, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

5 DO SUPORTE LEGAL

5.1 - A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

6 DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras em licitação, obedecerão o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, e o tipo da licitação TOMADA DE PREÇO será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta.

6.1- O Valor máximo a ser pago pela Obra, é de **R\$ 699.981,93 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TREIS CENTAVOS)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7 ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1 - As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto a CPL, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no endereço citado no item **4**, deste Edital.

7.2 – Solicitações e comunicações entre **LICITANTES** e a **CPL**, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes).

7.3 - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às **LICITANTES** que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital.

7.4 - A emissão de **Adendo Modificador**, documento emitido pela **CPL**, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado **Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura**, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4ª do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.5 - As **Notas de Esclarecimento**, emitidos pela **CPL**, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido.

7.6 - Caso a **CPL**, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à **LICITANTE**, sempre feitas por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

7.7 - A resposta da **LICITANTE** não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita da **CPL**.

7.8 - A não arguição de dúvidas por parte das **LICITANTES**, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 - O PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS desta licitação é de: **180 (Cento e oitenta dias corridos)**, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pela Administração Pública.

8.2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é de: **180 (Cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço, conforme § 2º Art. 9º do Decreto Estadual nº. 14.103, de 16 de fevereiro de 2009.

9 DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

10 DO CREDENCIAMENTO

10.1 - O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

10.1.1 – Cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

10.1.2 - Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório.

10.2 - Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, deverão ser apresentados, **junto com a documentação de habilitação (envelope I), com cópia autenticada, em cartório, ou por servidor da CPL (antes da sessão inaugural), os quais serão juntadas ao processo.**

10.3 – Os documentos referidos nos sub-ítem 10.1.1 e 10.2.1, quando não autenticados na forma indicada no item 10.4, poderá ser apresentado à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame.

10.4 - O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES**, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

10.5 - A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pela Comissão Permanente Licitação - CPL, nas sessões pertinentes à licitação.

11 DAS EPPs E MICROEMPRESAS

11.1 - Apresentar declaração de condição da empresa licitante, conforme Lei Complementar nº. 123/06, para que se possa cumprir o estabelecido na referida Lei.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43).

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

Observação:

A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber: 11

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

(...)

§ 4º Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores; 12 X – constituída sob a forma de sociedade por ações."

12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1.1 - Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de acervo técnico por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, e desde que devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para o cadastramento, **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas** conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

a) - A comprovação do(s) profissional(is) no quadro/equipe técnica da empresa poderá ser feita conforme item 15.3 alínea "c" do Edital.

12.1.2 - O cadastramento de que trata o presente sub-item poderá ser procedido junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a **Av. Mato Grosso nº 175, centro, CEP: 78370-000, Nova Olímpia/MT.**

12.1.3 - Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.1.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei.

12.1.5 - Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas distintas através de um único representante, ou que indiquem como responsável técnico ou qualquer outro componente de equipe técnica, profissional comum entre as empresas participantes deste certame licitatório; e ainda, que configure como sócio ativo ou responsável técnico relacionado na Certidão de registro de Pessoa Jurídica/CREA, ou ainda, qualquer outro componente da equipe técnica, que seja servidor público, assim entendido quem exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, consideradas para tal, além das fundações, empresas

públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, no âmbito da esfera Estadual.

12.1.6 – Não será admitida nesta licitação, a participação de representante, que seja funcionário público.

13 DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, da retro citada Lei.

14 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

14.1 - Impreterivelmente na data, hora e local referido (item 3) do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o sub-item 14.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão de Licitações de Obras.

14.2 - Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações - CPL, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

I – ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: **005/14**. ABERTURA: dia 11 de junho de 2014, às **14h:00min**
EMPRESA:.....

II – ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº: **005/14**.
ABERTURA: dia 11 de junho de 2014, às **14h:00min**
EMPRESA:.....

14.3 - Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal da empresa e numeradas, em ordem crescente.

14.4 - Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

14.4.1 - Rasuras – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

14.4.2 - Entrelinhas – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

14.5 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, **devidamente autenticadas em Cartório ou por servidor da CPL (antes da sessão inaugural), em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de inabilitação.**

14.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

14.7 – Após a efetiva entrega a Comissão de Licitação, não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

15 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

As **LICITANTES** deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos II, III e V, **em 01 (uma) via**, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

15.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor , devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores
c) Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

15.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de <u>inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal</u> , relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
e) Certidão de regularidade perante o FGTS , admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
f) Certidão de regularidade relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
g) As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar <u>DECLARAÇÃO FORMAL</u> de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos

incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar **(Anexo XII)**.

15.2.1 – DA REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Certidão de regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida *eletronicamente*, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento, inciso IV do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
(LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011).

PARAGRAFO ÚNICO - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.

15.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação de registro e/ou inscrição da licitante/bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em forma de certidão emitida pelo órgão, dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo respectivo Conselho, comprovando ainda que ambos (licitante e profissional) não se encontram em débito.

b) **Acervo técnico do(s) profissional(is)**, indicado(s) na Certidão de Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a **Execução de obras ou serviços** com características semelhante ao objeto da licitação que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra

c) A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) que responderá(ao) pela execução do objeto pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
c¹) Carteira de Trabalho;
c²) Certidão do CREA;
c³) Contrato social;
c⁴) Contrato de prestação de serviços;
c⁵) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

d) **Atestado de Capacidade Técnica (ACT)** em nome do profissional indicado como responsável técnico pela licitante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto da licitação, itens de maior relevância sendo: bueiro celular de concreto – corpo e boca, serviços de terraplenagem – operações de compactação, e revestimento primário e/ou serviços de base e sub-base estabilizados granulometricamente; podem vir ser aceito um ou mais atestados e certidões, tantos quantos forem necessários para comprovação, desde que válidos e em nome do mesmo profissional indicado. Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado da certidão de acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

e) **Relação explícita**, bem como, **declaração formal** de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica

que atuarão na execução dos trabalhos (Anexo IV ou a critério da licitante)

f) Termo de Compromisso conforme **ANEXO III** do presente Edital, devidamente assinado pelo representante legal da licitante

g) A empresa fica facultada realizar vistoria, **porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa** de que esta ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação

15.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.4.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo órgão competente.

15.4.2 Para comprovar a boa situação financeira da **LICITANTE**, essa deverá apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL**, referente ao último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, observando o que segue:

I - Balanço Patrimonial devidamente **REGISTRADO** na Junta Comercial do Estado;
ou

II - Balanço Patrimonial **AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, com o Pertinente Termo de Abertura e Encerramento.

Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial apresentado, a Comissão Permanente de Licitação de Obras verificará se a licitante atende aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço Anual, através da seguinte fórmula:

ILG=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
------	---

- b) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula:

ILC=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCILANTE}}$
------	---

- c) Comprovar o índice de liquidez Seca (ILS), igual ou superior a 1,0 (um), obtido a partir de dados do balanço, através da seguinte fórmula:

ILS=	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} - \text{ESTOQUES}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
------	---

- d) Comprovação de Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 69.998,19 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**.

15.4.3 As **LICITANTES constituídas no exercício de 2014**, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão **Balanço Patrimonial de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão Permanente de Licitação de Obras, possa verificar se a licitante possui

- a) Capital Social Integralizado, de no mínimo **R\$ 69.998,19 (sessenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

15.4.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.4.5 - As Certidões, Registros, Inscrições e Certificados de que tratam os itens 15.1, 15.2, 15.3 e 15.4, que não contiverem expressamente, os prazos de validade, na data da apresentação da proposta, ou justificativa de sua ausência consignada pelo órgão expedidor, só serão aceitas pela Comissão de Licitações, caso tenham sido emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de inabilitação.

15.4.6 - A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico

15.4.7 - O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

16 ENVELOPE 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1- Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

16.1.1 - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações-CPL, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, conforme modelo **(Anexo V)**, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a.1) Preço global em valor numérico e por extenso;
- a.2) Prazo de execução dos serviços;
- a.3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de **60 (sessenta)** dias.
- a.4) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, **o Banco, Agência e número da Conta Corrente**, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

16.1.2 - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e1) das composições unitárias de custos de todos os itens não referenciados (conforme orçamento de referência), cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e2) da composição do BDI, conforme estabelecido no Acórdão TCU 2622/2013;

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante da empresa, legalmente credenciado, e pelo responsável técnico indicado.

f1) As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 01 (uma) via impressa, sendo original; e

f2) uma cópia salva em mídia eletrônica (CD ou DVD), para efeito de conferência das propostas pela CPL.

g) A exigência contida nas alíneas “e sub alínea e1” e “f sub alínea f2” deste item não constitui objeto de **DESCCLASSIFICAÇÃO** de proposta. Havendo erro e/ou falta destes itens a licitante será convocada para, no prazo de até **05 (dias) úteis**, realizar apresentação e as correções, sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

16.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

17 DO JULGAMENTO

17.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V- Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequena porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II e III da Lei complementar 123/2006;

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.2 - A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

17.3 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

18.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item 16 e sub-itens, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento.

17.6 - O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

18 DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá a Comissão Permanente de Licitações - CPL, a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às **14h:00min** do dia **11 de Junho de 2014**, no endereço mencionado no item **3**, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representantes por empresa.
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciados as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

18.2 - APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de logo inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

18.3 - HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

Apenas serão considerados habilitados os proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

18.4 PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

18.4.1 - Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

18.4.2 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada pelos representantes legais das licitantes, pelo período de **15 (quinze)** dias após a abertura dos envelopes da fase subsequente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob guarda da Comissão, estes serão destruídos.

19 DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.1 - Proclamado o resultado da fase anterior, ocorrerá, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos., serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

19.2 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas que:

19.1 - As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível serão desclassificadas.

a) Serão considerados manifestamente inexecutáveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores):

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) Valor orçado pela administração.

b) Serão consideradas excessivas, aquelas propostas cujos valores unitários sejam superiores aos estabelecidos na planilha orçamentária, bem como, aquelas cujo valor global ultrapasse **R\$ 699.981,93 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TREIS CENTAVOS)** Lei 8.666/93 - Art. 48, parágrafo I.

19.2 - Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha.

19.3 - Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticado no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

19.4 - Aquelas cujas composições unitárias de custos, apresentarem valor final do item, diferentes daqueles constantes da Planilha de Preços apresentada pela licitante.

20. CORREÇÃO ADMISSÍVEL

20.1 - Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

b) Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.

c) Incorreção nos somatórios, admitidos, desde que não significativos e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do cronograma físico-financeiro com a correspondente adequação.

20.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.2.1 - Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

20.2.2 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequena Porte em conformidade com o **Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006;**

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

*- § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.***

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto lícitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20.2.3 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

21 CLASSIFICAÇÃO FINAL

21.1 - Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

21.2 - O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo.

21.3 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, a **CPL**, poderá fixar o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, para que apresentem novas documentação ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93.

21.4 - A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados das **LICITANTES** presentes.

21.5 - É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

23 A CONTRATAÇÃO

23.1 - CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária o prazo de 10 **(Dez)** dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pelo DL- Departamento de Licitações, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

23.2 – NÃO ATENDIMENTO Á CONVOCAÇÃO

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação.

23.3 - INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado **(Anexo VI)**.

23.4 - GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

23.4.1 - Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Contrato, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, ou em Título da Dívida Pública; ou ainda através de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, respeitando as seguintes condições:

a) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Assessoria Jurídica Departamento de Licitações.

b) No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exeqüibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;

c) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.

d) A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, **até a realização da 1ª medição**, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;

e) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.

f) Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços.

g) A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do Município de Nova Olímpia-MT, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, que será atualizada monetariamente. Sobre os valores caucionados, não incidirão juros, correção monetária ou qualquer outro tipo de reajustamento.

h) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.

23.5 – ORDEM DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá comparecer no Departamento de Licitações, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

23.6 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a)** Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c)** Judicial, nos termos da legislação.

23.7 - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

23.8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

23.8.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b”, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

- a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes **em até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

23.8.2. O prazo a que se refere a alínea “b” não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital

24.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de **180 (Cento e oitenta dias corridos)**, que será computado excluindo o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento.

- a) Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

24.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos fica fixado em **10 (dez) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

24.3 - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

O prazo a que se refere o sub-item 8.2 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de **15 (quinze) dias** antes do término Contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

25 MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovante de registro no CREA/MT do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

25.2 - Para fins de liberação e pagamento da 1ª Medição, deverão ser comprovados os recolhimentos dos encargos previdenciários referente a mesma. Tal procedimento se repetirá nas medições subseqüentes, até conclusão da obra, ficando veiculada à emissão do Termo de Recebimento Provisório, a aferição de todos os recolhimentos.

25.2.1 Na primeira medição:

- a) Comprovante de registro dos serviços no CREA/MT – ART (Autenticada) Nº.....;
- b) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais do Município/MT com comprovante de registro no CREA/MT – ART (Autenticada) Nº.....;
- c) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- d) Certidão negativa do INSS;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

25.2.1 A partir da segunda medição:

- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa do INSS;
- d) Certidão negativa municipal;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Recolhimento ISS Prefeitura;

25.3 - As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados, com base no cronograma físico-financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

25.4 - As medições serão irrealizáveis pelo período de um ano, conforme legislação vigente.

25.5 - As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data final de cada medição efetuada.

25.6 - As alterações contratuais serão feitas conforme preceituações do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

26. REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, serão reajustadas pelo índice INCC, da Fundação Getulio Vargas (FGV) específico para o setor correspondente ao presente objeto, tomando por base a data do recebimento da proposta, através da seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I_i - I_o)}{I_o} \cdot V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I_o = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado.

26.2 - Os critérios para correção monetária, serão os estabelecidos na Lei 9.069/95, caso o pagamento não seja efetuado conforme o Decreto Estadual nº. 5.945, de 26 de maio de 1993.

26.3 – Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DAS MULTAS DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS RECURSOS

27.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1.1 - A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no capítulo IV, seção II (Sanções Administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

27.1.2 - O Contratante através do CPL, poderá valer-se das disposições constantes no das cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) - Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos;
- b) - Interromper os serviços sem justo motivo;
- c) - Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
- d) - Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
- e) - Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

27.2. – DAS MULTAS

27.2.1 – Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato**;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento**;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento)**, a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra *a* e *d* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 27.3 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

27.3 - DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

27.3.1 Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra, estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambosos casos.

27.4.- DOS RECURSOS

27.4.1 - É assegurado a qualquer cidadão, o direito de impugnar perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL, os Termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

27.4.2 - É assegurado a qualquer proponente, o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitações, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.4.3 - A contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução dos serviços, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no capítulo IV, seção II (Sanções Administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

28.1 - A Empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

28.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.

28.3 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

28.4 - A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

28.5 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

28.6 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo.

28.7 - A empresa contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

28.8 - Executar diretamente, todos os serviços contratados; ressalvada a hipótese de sub-contratações parciais, devidamente autorizadas pela contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a Capacidade Jurídica, a Capacidade Técnica, a Idoneidade Financeira e a Regularidade Fiscal.

28.9 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93)

28.10 - Está a **CONTRATADA**, obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número deste contrato, com o respectivo valor.

28.11 - A empresa contratada não utilizará mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99

29 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

29.1 - É compromisso do **CONTRATANTE**, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

30 DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão.

30.2 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

30.3 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

30.4 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitações – CPL, do Município de Nova Olímpia/MT, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

30.5- A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório., de acordo com o art, 41, § 1º.

30.6- A Administração Pública se reserva o direito de:

30.6.1 - anular se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

30.6.2 - revogar, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

30.7 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

30.7.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

30.7.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior, e;

30.7.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.7.4 - Somente será permitido aditivo, até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

30.7.5 - A simples entrega dos envelopes por parte da empresa participante, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente edital.

30.7.6- As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

30.7.7 – Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o Projeto Básico, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.7.8 - Os contratos e obrigações decorrentes deste Edital, ficam sujeitos às disposições contidas em regulamentações oficiais que vierem a ser editadas;

30.7.9 - Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

30.7.10- A empresa contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

30.7.11 – A cidade de Barra do Bugres-MT, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

31 – ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
ANEXO II	- CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO III	- TERMO DE COMPROMISSO.
ANEXO IV	- MODELO DE RELAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
ANEXO V	- MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	- MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA E SEGURO GARANTIA
ANEXO X	- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Nova Olímpia/MT, 23 DE MAIO DE 2014.

Anselmo Cristiano Manica
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

ANEXO II (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2014.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames Editalícios, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.Sas, os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)
-
-

Na oportunidade, credenciamos junto a CPL/do Município, o Sr., Cédula de Identidade nº., Órgão Expedidor....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO III (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
TERMO DE COMPROMISSO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS - CPL/SUPEL/RO
PORTO VELHO - RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. **005/2014/CPL** pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”, e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital. Declaramos, ainda, que:

a) - Temos conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de suas características e dificuldade, não procederá reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta Licitação

b) - Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) - Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.

d) – Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.

e) – reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.

f) – concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta, pelos respectivos preços, se para isso formos notificados pelo Município **Nova Olímpia – MT**.

g) - a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da mesma.

h) - Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

i) - Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

j) - Declaramos de que, cumprimos fielmente as disposições concernentes a NR-18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93

Nova Olímpia-MT, em ____ de _____ de 2014.

NOME DA EMPRESA

__ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO IV

(timbre/identificação da empresa)

RELAÇÃO/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS E DO PESSOAL TÉCNICO

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/____**, que caso seja vencedora do certame, as instalações, os equipamentos/máquinas e o pessoal técnico, abaixo relacionados encontram-se disponíveis para execução dos serviços objeto da presente licitação, bem como, que o Sr: **(indicar nome, n.º de documento e qualificação profissional)**, detentor dos acervos aqui apresentados, faz parte do quadro permanente da empresa e será o responsável técnico pela obra a qual se refere esta proposta e que o mesmo não possui vínculo com o governo do Estado de Rondônia.

INSTALAÇÕES:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	OBSERVAÇÕES

EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS:

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	ANO DE FAB.	CAP/POT

PESSOAL TÉCNICO

QUANT.	QUALIFICAÇÃO	LOTAÇÃO

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Obs.: Os quadros acima deverão ser preenchidos com observância à relação mínima fornecida pelo **DER/RO**, ou ainda, na ausência desta, de acordo com projeto apresentado pela empresa para execução da obra, em quantidades e qualidades essenciais a garantia do cumprimento das obrigações caso a empresa seja vencedora do certame.

ANEXO V (MODELO)
CARTA PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE OBRAS/CPL
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PORTO VELHO/RO.

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014/CPL.

Abertura: de..... de 2014.
Horas: Às horas.

Senhora Presidente,

Encaminhamos à essa Comissão Permanente de Licitações de Obras/CPL, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL., nossa Proposta em anexo, referente a Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços:

Nossa Proposta tem preço global fixado em R\$ (.....), compostos e irrevogáveis de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....), contados da ordem de serviços. O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o **CONTRATO** no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos ainda, que os pagamentos, deverão ser efetuados na Conta Corrente nº. __, Agência __, do Banco.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
PARA **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO
CELULARES, ATERRO E REVESTIMENTO
PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E
TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA –
CÓRREGO SÃO JOÃO, NOS BAIRROS
ITAMARATI E JD. OURO VERDE** QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
OLÍMPIA/MT, E -----
---, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos ---- do mês de ----- do ano de dois mil e treze o **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 03.238.920/0001-30, com sede à Av. Mato Grosso n.175, centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia/MT – Fone/Fax 0 xx 65 3332-1130, doravante designado neste ato representado por ----- e ----- resolvem celebrar o presente termo de **CONTRATO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo n.º -----, e licitado através da Tomada de Preço nº 005/2014, de ---- de 2014 submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **CONTRATO** tem por objeto: **CONSTRUÇÃO DE BUEIRO CELULARES, ATERRO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, PARA DRENAGEM E TRANSPOSIÇÃO DE CURSO D'ÁGUA – CÓRREGO SÃO JOÃO, NOS BAIRROS ITAMARATI E JD. OURO VERDE**, discriminada no presente edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vinculado o presente termo contratual ao Edital da Licitação, guardada a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, e também:

a) – O Edital da Tomada de Preço nº **005/2014**, a proposta e os documentos que o integram e acompanham.

b) - As normas, as especificações gerais, as instruções em uso, os cadernos de encargos, as disposições regulamentares do Município e demais elementos existentes, que sirvam à definição do objeto das prestações contratuais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e a planilha da obra, independentemente de suas transcrições.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por preço global, na forma de execução indireta.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Dá-se a este **CONTRATO** o valor global de **R\$ -----**

----- (-----), referente ao valor total da obra.

CASO HOUVER PARALIZAÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, sendo o mesmo objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Somente será permitido aditivo até o valor da modalidade licitada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço contratado da obra permanecerá irreajustável durante doze meses, após o que poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, (Lei 8.880, de 21.03.94).

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pelo Município, que venha a ultrapassar a um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano serão reajustadas, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(li - lo)}{lo} \times V$$

R = Valor da parcela de reajustamento procurando

lo = Índice de preço verificado no mês de abertura da proposta que deu origem ao contrato.

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento.

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obras ou serviços a ser reajustado

PARÁGRAFO QUINTO – Os serviços ou obra que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou atualização monetária.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS:

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

08.08002.15.451.0036.1080-44.90.51.00.00 - 0224000054-Obras de Drenagem de Águas Pluviais Obras e Instalações.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos serão efetuados após medições mensais, elaboradas pela Fiscalização do Município, conforme o cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do Município de Nova Olímpia/MT, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias abaixo discriminadas demonstrando sua regularidade fiscal; O município reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta;

Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

1- Na primeira medição:

- h) Comprovante de registro dos serviços no CREA/MT – ART (Autenticada) Nº.....;
- i) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais do Município/MT com comprovante de registro no CREA/MT – ART (Autenticada) Nº.....;
- j) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- k) Certidão negativa do INSS;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;

2- A partir da segunda medição:

- h) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- i) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- j) Certidão negativa do INSS;
- k) Certidão negativa municipal;
- l) Certidão de Regularidade do FGTS;
- m) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- n) Recolhimento ISS Prefeitura;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a **CONTRATADA** manterá no Banco do Brasil S/A.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA – O prazo máximo para a execução e para a entrega do objeto deste **CONTRATO** é de 180 (cento e oitenta) dias (corridos), contados a partir da Ordem de Serviço expedida pelo **DER-RO**, podendo ser prorrogado, desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá comparecer ao Departamento de Licitação, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de até **10** (dez) dias corridos e consecutivos, contados a partir da data do recebimento da convocação emitida pelo Departamento, sob pena de aplicação de multa prevista no Edital de Licitação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por mais **05** (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

PARAGRAFO ÚNICO- Os serviços deverão iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Licitação.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA**, prestará a caução correspondente a **1%** (um por cento) do valor global deste Termo, podendo ser efetuada até a realização da primeira medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento. É facultada a prestação da garantia mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será também exigido da **CONTRATADA**, a título de reforço e como garantia de execução, retenção correspondente a **4%** (quatro por cento), sobre o valor de cada medição efetuada, sendo facultativo prestá-la mediante as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A caução e demais garantias prestadas pela **CONTRATADA** em favor do Município de Nova Olímpia-MT, lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, que será atualizada monetariamente.

DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na Legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA** isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se, destarte, a alteração do cronograma aprovado. Deverá a **CONTRATADA** comunicar por escrito ao **Município de Nova Olímpia-MT**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, de prosseguir com a execução do objeto deste Termo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA :

a) Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, para em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para os devidos esclarecimentos e aprovação, sob pena de preclusão;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e, ainda, pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo pessoalmente por seus sucessores;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou da má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o Município de Nova Olímpia-MT;

d) – Também, assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;

e) - Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Município de Nova Olímpia-MT;

f) Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro diário sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;

g) Deverá manter, permanentemente, no canteiro de obras um engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica, com registro junto ao CREA/MT;

h) Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessárias e indispensáveis à execução da obra;

i) Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica necessários à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades;

l) Conduzir a execução da obra pactuada em estreita conformidade com o projeto básico ou executivo aprovado pelo Contratante, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade do empreendimento;

j) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;

l) Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes aos danos a terceiros, acidentes de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos aos veículos e equipamentos;

m) Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergências, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

n) Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança (Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Norma Regulamentadora nº06/78), os empregados deverão apresentar-se uniformizados;

o) Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;

p) A **CONTRATADA** é obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o objeto e o número do Contrato, com o respectivo valor, encabeçada do “slogan”.

q) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo DER/RO;

*r) A **CONTRATADA** é obrigada a fixar placas de sinalização de obras com ampla visão em pontos antes e depois do local de execução, em ambos os sentidos, em caso de DESVIOS, obras em vias urbanas e construções de bueiros, as letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. Nos serviços de pequena duração que envolva riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo.*

s) O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições das vias;

t) Além das obrigações previstas neste instrumento contratual a contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas no Termo de Referência e, em especial, as previstas no item _____ e subitens do Edital.

u) Não utilizar em seu quadro funcional, mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº. 9.854, de 27/10/99.

v) Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São compromissos do **CONTRATANTE** o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério e através do Gerente de Controle e Fiscalização – do Município de Nova Olímpia-MT, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá à Fiscalização do **CONTRATANTE**, formada por dois ou mais representante da Administração, designada pela autoridade competente, o seguinte:

a) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva da obra, verificando sua perfeita execução em conformidade com as especificações e normas fixadas pela licitação;

b) Promover, com a presença de representante da **CONTRATADA**, as medições e avaliações; decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

c) Transmitir, por escrito, através do Livro Diário de Ocorrências, as instruções relativas a Ordem de Serviços projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais determinações dirigidas à **CONTRATADA**, precedidas, sempre da anuência.

d) Comunicar ao Município de Nova Olímpia-MT, as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à **CONTRATADA**, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, que se encontre lotado no canteiro de obras prejudicando o bom andamento dos serviços;

f) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela **CONTRATADA**, bem como acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa das obras e determinar correção das imperfeições verificadas;

g) Atestar a veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA** no Livro de Diário de Ocorrências padrão do Departamento, principalmente os relativos as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento das obras.

DA DIREÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATADA indica como responsável técnico pela execução da obra um Engenheiro, que ficará autorizado a representá-la perante o **CONTRATANTE** e a Fiscalização deste, em tudo o que disser respeito àquela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA somente poderá efetivar substituição de seu Técnico Responsável pela obra após expressa anuência do **DER-RO**, devendo esta substituição ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

DO EXAME, ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O recebimento das obras será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais membros nomeados pelo Município, e por um representante da **CONTRATADA**, devendo ser lavrado no ato o termo competente, no qual se certificará o recebimento, se provisório ou definitivo. No primeiro caso, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação da **CONTRATADA** quanto à conclusão dos trabalhos, e no segundo caso, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento provisório. Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual não excederá 15 (quinze) dias, o Município de Nova Olímpia-MT, poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento do preço, consignando-se os motivos.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O inadimplemento por parte da **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, à **CONTRATADA** às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no “caput” desta cláusula se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possam de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos contados da data de recebimento da Ordem de Serviços autorizando o início dos mesmos;

b) Interromper os serviços, sem justo motivo;

c) Se entregar a obra depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quanto então, será aplicadas as penalidades pertinentes;

d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados.

e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual de proteção Coletiva (EPI e EPC).

DAS MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ressalvados os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, **até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato**;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), a qual será fixada pelo representante legal do **CONTRATANTE**, exceto no caso da letra *a* e *d* desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 14 do termo de referência (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, **no prazo de 10 (dez) dias** contados da data de assinatura da Ordem de Serviço;

DA INEXECUÇÃO DA OBRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento), incidente sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas, conjuntamente, as multas moratórias as quais serão autônomas, conquanto a aplicação delas não exclui a das compensatórias, sendo independentes e cumulativas.

DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor caucionado reverterá integralmente para o **CONTRATANTE** em caso de rescisão do **CONTRATO** por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se, pela via própria, a diferença que houver em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a **CONTRATADA** der causa na execução das obras contratadas, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá, em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

DAS PROVAS E TESTES DOS MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Poderá o **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir provas de cargas, testes dos materiais e análise de sua qualidade, através de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto Estadual nº 1.394, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA**.

DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, no Livro Especial de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do Município de Nova Olímpia-MT.

Contratante:

Cristovão Masson
Prefeito Municipal

Contratada:

O presente instrumento contratual, foi analisada e aprovada pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT. Em -----de ----- de 2014.

ADVOGADO – OAB/MT Nº 11.418
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OBS: Este formulário é meramente informativo não deve ser preenchido e só será utilizado quando da assinatura do Contrato, não havendo necessidade de ser apresentado juntamente com a proposta.

ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE FIANÇA (Garantia Contratual)

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

MODELO DE CARTA DE FIANÇA (Garantia Contratual)

(

Ao

Município de Nova Olímpia – MT.
Prefeitura Municipal.

CARTA DE FIANÇA R\$ _____

Pela presente, o Banco _____ com sede a rua _____ da cidade de _____ do Estado de _____ por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no Artigo 1.491, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____ sediada à rua _____ na cidade de _____ do Estado de _____ até o limite de R\$ _____ (_____), para efeito de garantia para a execução do Contrato n.º _____ (descrever o objeto do Contrato).

Este Banco se obriga, obedecendo ao limite acima, específico a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pelo Município de Nova Olímpia/MT. Sem qualquer reclamação ou ainda embargo ou interposição de recursos administrativos ou judiciais com respeito ao prefeito Municipal.

Obriga-se ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela Carta de Fiança Bancária ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita por esse órgão.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º _____ ou outro registro usado neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no País de origem.

Os signatários desta estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza por força do disposto no Artigo _____ dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial em ____/____/____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia _____ realizada em ____/____/____.

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pelo **Município de Nova Olímpia-MT.**

Porto Velho/RO, ____ de _____ de 2014.

Banco

MODELO - SEGURO GARANTIA (Garantia Contratual)

Condições da Garantia

(Verso da APÓLICE)

1. Objeto e Extensão do Seguro

As relações entre Tomador e SEGURADORA regem-se pelo estabelecido na proposta do seguro e condições contratuais desta APÓLICE, cujas disposições não interferem no direito da SEGURADA.

2. Valor da Garantia

O valor garantido pela APÓLICE deverá ser entendido como valor máximo nominal, ficando certo, entretanto, que caso esteja contratualmente previsto e exigido o reajuste monetário da garantia, a importância segurada será reajustada de forma automática, na mesma proporção.

3. Caracterização e Configuração do Sinistro

Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela presente APÓLICE, a SEGURADA terá direito de exigir da SEGURADORA a indenização devida, quando resultar infrutífera a intimação extrajudicial de pagamento feita ao TOMADOR, não sendo necessária qualquer outra interpelação.

4. Indenização e sub-rogação

Caracterizado o sinistro e paga a indenização, a SEGURADORA sub-rogar-se-á nos direitos e ações da SEGURADA contra o TOMADOR ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao pagamento.

5. Isenção de Responsabilidade

A SEGURADORA ficará isenta de responsabilidade em relação a esta APÓLICE, nas seguintes hipóteses:

- a) casos fortuitos ou força maior; e
- b) descumprimento das obrigações do TOMADOR decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da SEGURADA.

6. A Seguradora dispensa expressamente qualquer notificação prévia relativa às modificações que a SEGURADA e o TOMADOR venham a introduzir no Contrato n.º, no curso de sua execução, exceto se houver alteração no seu valor total.

7. Pluralidade das Garantias

No caso de existirem duas ou mais garantias, cobrindo cada uma delas de forma parcial o objeto exigido pela SEGURADA, a SEGURADORA responderá proporcionalmente com os demais participantes.

8. Extinção da Garantia

Para extinção da garantia desta APÓLICE, a SEGURADA fica obrigada a efetuar a devolução desse instrumento ou passar declaração de cumprimento integral das obrigações do TOMADOR.

9. FORO

As questões judiciais que se apresentem entre SEGURADORA e SEGURADA, serão resolvidas na jurisdição de domicílio da SEGURADA.

Seguro-Garantia de Cumprimento do Contrato

APÓLICE N.º

A (SEGURADORA), principal pagadora, garante pelo presente instrumento à SEGURADA: (o Estado de, representada pelo _____, através da _____ - _____, instituída pela Portaria _____, reformulada e regulamentada pela Portaria _____), as obrigações do TOMADOR: (Denominação Social, CGC e Endereço), até o valor de R\$...... (.....), permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral das obrigações garantidas.

Fica ainda declarado que esta Apólice é prestada para o seguinte objeto:(descrever o objeto)
Garantia de fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações assinadas pela Tomadora no instrumento contratual nº datado de

Data:/...../
(SEGURADORA)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

A empresa (Nome/CNPJ/endereço) declara sob as penas da Lei, para fins de participação na licitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº. _____/_____**, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei”, conforme suas alterações contida na Lei 139 de 10 de novembro de 2011, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar

Declara, ainda, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

NOME DA EMPRESA

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA